

Prezado Vereador Elias Marcelo Sleiman,

Nós Engenheiros e Arquitetos, servidores concursados, da Prefeitura Municipal de Botucatu vimos por meio deste documento requerer à Câmara Municipal de Vereadores de Botucatu que, juntamente com o Executivo Municipal, promova reestruturação salarial para nosso cargo/função.

Nossa categoria (Engenheiros e Arquitetos), de acordo com a Lei Complementar nº 912/2011, que dispõe sobre a reorganização administrativa do poder executivo e dá outras providências, está enquadrada no Cargo permanente - do plano de carreira denominado "Analista Técnico Superior de Serviços de Infraestrutura – ref. CS.7", carga horária de 33 horas semanais e 6h36min diários, com referencial salarial atual de R\$ 3.737,90 (atualizada pela Lei Complementar nº 1.369/2024).

Para ingressar como servidor concursado nos cargos de Engenharia e Arquitetura é exigido como requisito mínimo formação no curso superior da respectiva carreira, segundo Edital nº 01/2018 do último concurso público que contemplou os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo. Além disso, foram exigidos no momento da nomeação o diploma do referido curso superior e o registro no órgão de classe – CREA/CAU.

De acordo com o Lei Federal nº 4.950-A/1966 é a remuneração mínima obrigatória devida por serviços prestados pelos profissionais diplomados com relação a empregos, cargos, funções, atividades e tarefas de engenharia, arquitetura e agronomia, o seguinte salário mínimo:

Dedicação diária:

- 6 horas = 6,00 salários mínimos – R\$ 8.472,00.
- 7 horas = 7,25 salários mínimos – R\$ 10.237,00.
- 8 horas = 8,50 salários mínimos – R\$ 12.002,00.

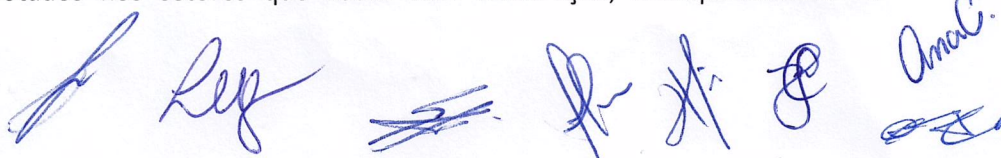
Referência do piso nacional para carga horária exigida na Prefeitura Municipal de Botucatu – 6h36m = R\$ 9.107,40, onde hoje a remuneração (padrão de vencimento) é de R\$ 3.737,90.

Observando os valores acima, nota-se que o vencimento básico do cargo "Analista Técnico Superior de Serviços de Infraestrutura I" no qual se enquadram os engenheiros e Arquitetos, está bem abaixo do piso salarial definido na legislação federal, **correspondendo a 41,04% do valor do piso nacional, ou seja, recebemos 58,96% a menos que o piso nacional.**

Além do comparativo com o piso nacional, nosso grupo elaborou comparativo com o padrão de remuneração de outros municípios do Estado de São Paulo, que engloba municípios semelhantes em relação ao quantitativo populacional e municípios de menor porte. Neste comparativo foram considerados alguns municípios vizinhos à Botucatu – menores em termos de população. Este comparativo demonstrou que o padrão de vencimento de Botucatu é o menor entre os municípios. A planilha segue em Anexo.

Vale ressaltar, que na planilha já consta atualizado o vencimento padrão para o cargo de engenheiro e arquiteto de Botucatu, definido na Lei Complementar nº 1.369/2024, sendo os valores dos salários dos demais municípios equivalentes ao ano de 2023, mesmo com essa defasagem de ano, nosso vencimento ainda se mantém abaixo dos demais.

É importante salientar que os servidores concursados engenheiros e arquitetos do município de Botucatu desempenham atividades essenciais para o desenvolvimento urbano e rural da cidade. Atualmente, estão lotados nos setores que lidam com elaboração, acompanhamento e



fiscalização dos projetos e obras, que tem feito com que o município se destaque em termos de qualidade de vida, infraestrutura e mobilidade. Ressalta-se que os projetos desenvolvidos por estes profissionais permitem a captação de recursos para que sejam executadas as melhorias necessárias em termos de infraestrutura da cidade. Tal fato pode ser evidenciado onde Botucatu, foi destaque no BAND CIDADES EXCELENTES onde venceu nas categorias "Infraestrutura e Mobilidade Urbana", "Governança, Responsabilidade Fiscal e Transparência", além do prêmio geral, entre as cidades de 100 mil e 500 mil habitantes.

Além disso, estão envolvidos na gestão de áreas essenciais à manutenção da qualidade ambiental urbana e rural, lidando com temas relacionados ao planejamento do território do município, cuja atuação reverbera no crescimento sustentável da cidade e sua preparação para as futuras gerações.

Destaca-se neste contexto a participação de comissões para elaboração de legislações urbanísticas, a emissão de diretrizes urbanísticas e de arborização, os licenciamentos e aprovações de projetos de edificações e parcelamentos, que produzem o crescimento da cidade, pautado na sustentabilidade, propiciando a implantação de novas atividades e a geração de postos de trabalho, emprego e renda.

Considerando os aspectos aqui apresentados, entendemos que é urgente e necessária a valorização destes profissionais, que, como demonstrado anteriormente, estão com padrão de vencimento bastante defasado. Em função disso apresentamos a proposta de criação de um adicional de responsabilidade técnica.

PROPOSTA

Art. 62. *Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas em razão do tempo de serviço, progressão, regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ou em face da natureza peculiar do cargo e compreendem:*

(...)

IX - por atividade técnica de engenharia ou arquitetura.

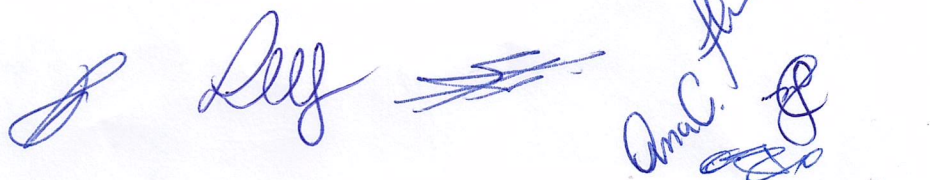
(...)

Art. 78A. *Será concedido adicional por atividade técnica de engenharia ou arquitetura aos servidores efetivos ocupantes das funções de engenheiro e arquiteto, investidos nos cargos de analista técnico superior de serviços de infraestrutura, no âmbito do exercício das atividades técnicas regulamentadas pelos respectivos órgãos de classe.*

§1º. *Os servidores efetivos e estáveis elencados no "caput" farão jus ao adicional por atividade técnica de engenharia ou arquitetura de 100% (cem por cento) sobre o padrão de vencimento dos cargos de analista técnico superior de serviços de infraestrutura, que será incorporada por ocasião da aposentadoria dos servidores.*

§2º. *Os servidores ocupantes dos cargos elencados no "caput" em período de estágio probatório farão jus ao adicional por atividade técnica de engenharia ou arquitetura na seguinte proporção:*

- I. *35% sobre o respectivo padrão de vencimento após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício do cargo/função;*



- II. 70% sobre o respectivo padrão de vencimento após decorridos 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício do cargo/função;
- III. 100% sobre o respectivo padrão de vencimento após 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo/função.

§4º O adicional por atividade técnica de engenharia ou arquitetura será devida pelo exercício do respectivo cargo e função, inclusive nos casos de afastamentos remunerados.”

Com esta proposta seria incluído no padrão de vencimento dos engenheiros e arquitetos efetivos ocupantes dos cargos de analista técnico superior de serviços de infraestrutura os valores constantes na tabela abaixo:

Botucatu com adicional	Após 365 dias	R\$ 1.308,27
	Após 730 dias	R\$ 2.616,53
	Após 1095 dias	R\$ 3.737,90

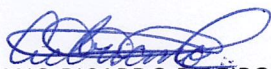
Nota: Estes valores consideram o padrão de vencimento definido para o ano de 2024.

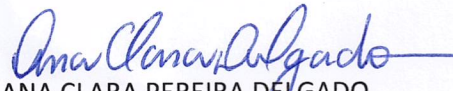
Com o acréscimo deste adicional o salário dos profissionais de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal de Botucatu, a partir de sua estabilidade seria de **R\$ 7.475,80, passando a corresponder a 82,08 do valor do piso nacional que é de R\$9.107,40, para a carga horária de 33h semanais.**

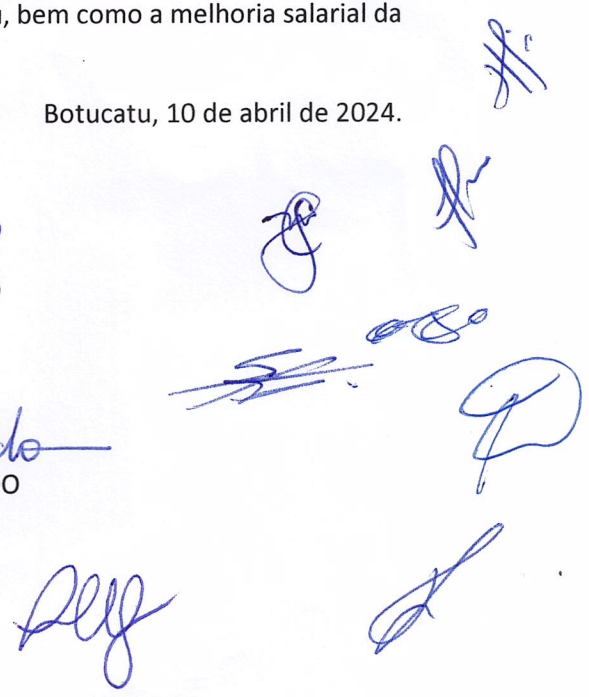
O salário mínimo profissional desempenha um papel crucial na garantia de equidade e justiça para profissionais que dedicam tempo e esforço significativos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos em áreas regulamentadas. Essas medidas não apenas reconhecem a importância dessas profissões para o desenvolvimento socioeconômico, mas também promovem um ambiente de trabalho mais justo e digno, onde os trabalhadores são valorizados e recompensados adequadamente pelo seu empenho e expertise.

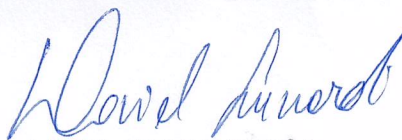
Por fim, agradecemos o acolhimento de nosso pleito e abertura para o diálogo e encaminhamos nossa proposta certos de que tanto o legislativo municipal, quanto o executivo municipal buscarão meios para evoluir no diálogo iniciado, visando a valorização dos servidores efetivos engenheiros e arquitetos da Prefeitura Municipal de Botucatu, bem como a melhoria salarial da categoria.

Botucatu, 10 de abril de 2024.


ADRIANO RICARDO RIBEIRO
Engenheiro Civil


ANA CLARA PEREIRA DELGADO
Arquiteta





DANIEL CESAR LUNARDI

Engenheiro Civil



EDUARDO WOCHNIK SILVA

Engenheiro Civil



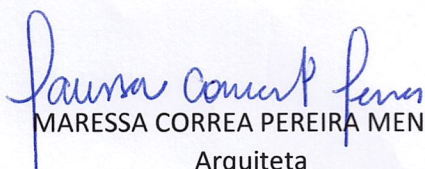
JOSÉ CARLOS PINTO

Arquiteto



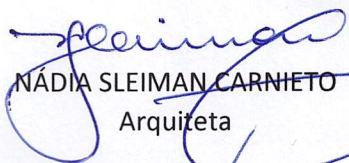
LETÍCIA APARECIDA DE MORAES

Engenheira Agrônoma



MARESSA CORREA PEREIRA MENDES

Arquiteta



NÁDIA SLEIMAN CARNIETO

Arquiteta



SILVIO HENRIQUE CASSETARI

Engenheiro Civil



THOMAS FIORE DE ANDRADE

Engenheiro Agrônomo

Anexo – Tabela comparativo salarial com outros municípios

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	SALÁRIO ENGENHEIRO/AARQUITETO	CARGA HORÁRIA	PROJEÇÃO PARA 33 h	DEFASAGEM SALARIAL EM RELAÇÃO AOS OUTROS MUNICÍPIOS
CREA/CAU/CLT		R\$ 12.002,00	40	9.107,40	-5.369,50
Outros Municípios de São Paulo	Mínimo profissional				
	Sertãozinho	110.074	36	10.382,27	-6.644,37
	Santa Cruz do Rio Pardo	47.943	30	8.593,20	-4.855,30
	Jaú	153.463	40	6.431,85	-2.693,95
	Atibaia	145.378	40	6.186,48	-2.448,58
	Peruíbe	59.793	40	6.013,79	-2.275,89
	Mogi Guaçu	154.146	40	5.577,83	-1.839,93
	Araras	136.739	40	4.437,27	-699,37
	Araçatuba	198.129	30	4.949,10	-1.211,20
	Conchas	18.138	40	5.191,24	-1.453,34
Municípios Vizinhos	Lençóis Paulista	69.533	40	4.519,44	-781,54
	Pratânia	4.599	20	8.479,15	-4.741,25
	São Manoel	41.287	20	6.170,95	-2.433,05
	Piratininga	13.765	20	5.744,79	-2.006,89
	UNESP/Botucatu - FAMESP		40	5.681,16	-1.943,26
Empresas Públicas	UNESP/Bauru		40	6.921,75	-3.183,85
	Sabesp Botucatu		40	10.389,81	-6.651,91
	Obs1 - média: R\$ 16.164,29				
	BOTUCATU	145.155	33	3.737,90	

Obs1- referente a média salarial entre R\$ 6.829,86 até R\$ 25.499,32

